



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 210701.01.01.01.060.0317**

Modalidades de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:

**FUNDO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL PARA  
IRRIGAÇÃO – FERPI**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2016**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**

**Auditor de Controle Interno**

Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**

**Auditor de Controle Interno**

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna Governamental**

**Auditor de Controle Interno**

George Dantas Nunes

**Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental**

**Auditoras de Controle Interno**

Emiliana Leite Filgueiras

Isabelle Pinto Camarão Menezes

**Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria**

**Auditora de Controle Interno**

Valéria Ferreira Lima Leitão

**Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria**

**Auditor de Controle Interno**

José Henrique Calenzo Costa

**Missão Institucional**

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

# RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

## N.º 210701.01.01.01.060.0317

### I – VISÃO GERAL

#### 1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2016** do **Fundo de Eletrificação Rural para Irrigação – FERPI**.

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2016, de 16/12/2016, DOE de 13/12/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 032/2017, no período de 15/03/2017 a 22/03/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 12/05/2017 a 22/05/2017, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 090/2017.

4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

5. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

#### 2. DA UNIDADE AUDITADA

6. O **Fundo de Eletrificação Rural para Irrigação – FERPI** foi criado pela Lei Estadual n.º 11.728, de 04/09/1990, e conforme a Lei Estadual n.º 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 está vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA.

7. São finalidades básicas do FERPI:

- I. Promover o desenvolvimento da pequena e média irrigação, pela ampliação do número de irrigantes, através de incentivos financeiros destinados a investimento e custeio;
- II. Aumentar a produtividade da pequena e média irrigação;
- III. Estimular o uso de sistemas e métodos de irrigação adequados às condições de solo e água;
- IV. Ampliar a implantação de culturas básicas de interesse do Estado;
- V. Apoiar a organização dos pequenos e médios irrigantes.

## II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

8. A auditoria constatou que não houve execução orçamentária no FERPI no exercício de 2016.

### 2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

9. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2016 do FERPI no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

#### a. RR - Rol de Responsáveis:

##### Dirigente Máximo

- Ausência de indicação de ato de nomeação do portador do CPF nº 191\*\*\*\*\*20;
- Ausência de indicação de responsável no período de 30 a 31/12/2016.

##### Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão

- Não foi informado nenhum responsável, nem apresentada justificativa acerca da ausência desta informação no sistema.

##### Ordenadores de Despesa

- Não foi informado nenhum responsável, nem apresentada justificativa acerca da ausência desta informação no sistema.

##### Encarregado do Almoxarifado

- Não foi informado nenhum responsável, nem apresentada justificativa acerca da ausência desta informação no sistema.

##### Encarregado do Deposito de Mercadorias e Bens Apreendidos

- Não foi informado nenhum responsável, nem apresentada justificativa acerca da ausência desta informação no sistema.

##### Encarregado do Setor Financeiro

- Não foi informado nenhum responsável, nem apresentada justificativa acerca da ausência desta informação no sistema.

#### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo MANIFESTO DO AUDITADO-1”, anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas, conforme transcrito a seguir:

##### “Dirigente Máximo

*Incluído no Sistema e-contas o ato de nomeação do portador do CPF: 191\*\*\*\*\*20.*

*No período de 30 a 31/12/2016 não há ato de designação de responsável. Ressalta-se que no dia 30/12/2016 o expediente a partir das 13 às 17h, conforme Decreto nº 32.108/2016*

*era ponto facultativo e o dia 31/12/2016 não houve expediente.*

**Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão**

*Não há ato designando membros de órgãos colegiados, haja visto, que o citado fundo não está regulamentado, bem como não há alocação de recursos.*

**Ordenadores de despesa, encarregado do almoxarifado, encarregado do depósito de mercadorias e bens apreendidos, encarregado do setor financeiro**

*O FERPI não está regulamentado, bem como não há alocação de recursos. Portanto não há ato designando ordenador de despesa, encarregado do almoxarifado, encarregado de depósito de mercadorias e bens apreendidos e encarregado do setor financeiro.”*

**Análise da CGE**

A auditoria constatou que, após esclarecimentos e informações inseridas no sistema e-Contas com o fito de sanar as desconformidades apontadas, restou ainda, como pendência, a ausência de indicação de responsável para os dias 30 e 31/12/2017, uma vez que é necessário haver dirigente máximo para todos os dias do exercício.

**Recomendação nº 210701.01.01.01.060.0317.001** – Indicar no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, responsável como dirigente máximo para os dias 30 e 31/12/2016.

**b. RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:**

- Ausência de assinatura digital do dirigente máximo.

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo MANIFESTO DO AUDITADO-1”, anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

*“Incluído no Sistema e-contas a assinatura digital do dirigente máximo.”*

**Análise da CGE**

A auditoria constatou que o Relatório de Desempenho da Gestão foi assinado digitalmente pelo dirigente máximo, restando sanada a desconformidade inicialmente apontada.

### III – CONCLUSÃO

10. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2016, relativamente ao seguinte item, que deve ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do **FERPI**:

- **RR – Rol de Responsáveis.**

11. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **FUNDO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL PARA IRRIGAÇÃO – FERPI**, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016.

Fortaleza, 17 de maio de 2016.

**Documento assinado digitalmente**

**José Henrique Calenzo Costa**

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000101-X

Revisado em 20/06/2017 por:

**Documento assinado digitalmente**

**Valéria Ferreira Lima Leitão**

Orientadora de Célula

Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 23/06/2017 por:

**Documento assinado digitalmente**

**George Dantas Nunes**

Coordenador de Auditoria

Matrícula – 1617271-5